



**Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos  
Servidores Municipais de Londrina.**  
**CNPJ - 78.634.771/0001-28 - <http://www.caapsml.com.br>**  
**Av. Duque de Caxias, 333 - Fone (43) 3376-2535 - CEP 86015-000**  
**Londrina - PR**

## ANEXO V

### TERMO DE ADESÃO

O           PROFISSIONAL .....  
(médico)....., brasileiro, (estado civil), (Profissão e especialidade),  
inscrito no Conselho Regional ....., sob nº ....., portador da Cédula de  
Identidade nº ....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda  
sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado Paraná, à Rua  
....., nº ....., doravante denominado PROFISSIONAL, na  
qualidade de habilitado para a prestação de serviços, na sua especialidade, aos  
segurados do Plano de Assistência à Saúde da CAAAPSML pela pessoa  
jurídica..... (nome da Empresa) ..... Inscrita no Cadastro  
Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº CNPJ: ....., inscrito na Caixa De  
Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Londrina -  
CAAPSML, através do Termo de Credenciamento nº ....., em ....., doravante  
denominada CREDENCIADA, através do presente Termo de Adesão resolvem  
estabelecer o que segue, nos termos do Edital Administrativo nº **EA/DAF/DS:  
01/2004**, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de  
08/06/1994, Lei Federal nº 9.648, de 27/05/1998, Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999,  
Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, a Resolução nº 04/2004 e 01/2004, do  
Conselho Administrativo da CAAPSML e demais legislação pertinente, dos quais este  
termo de adesão faz parte integrante.

CLÁUSULA 1ª - O PROFISSIONAL declara ter  
recebido 1(uma) via do Termo de Credenciamento  
nº ....., celebrado entre a CREDENCIADA e a  
CAAPSML e que têm conhecimento, concordando e  
aderindo com todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA 2ª - Declara ainda, que tem conhecimento, concordando e aderindo às estipulações do Edital Administrativo nº EA/DAF/DS: 01/2004.

CLÁUSULA 3ª - Os serviços que o PROFISSIONAL prestará a partir desta data, não gera vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim, para com a CAAPSML, nem mesmo da equipe técnica que o PROFISSIONAL utiliza para a prestação dos serviços objeto do credenciamento, o qual compete, única e exclusivamente, à CREDENCIADA às suas custas e responsabilidade pelos pagamentos dos ônus e dos recolhimentos.

CLÁUSULA 4ª - Ao PROFISSIONAL e à CREDENCIADA não será permitido o estabelecimento de outras condições, não explicitamente acordadas neste Termo, exceto às permitidas no Termo de Credenciamento e Edital Administrativo nº EA/DAF/DS: 01/2004.

CLÁUSULA 5ª - O presente vínculo vigorará a partir desta data, até 31/12/2004, podendo ser prorrogado até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, enquanto permanecer o vínculo com a CREDENCIADA.

CLÁUSULA 6ª - Os pagamentos relativos aos serviços efetuados serão realizados diretamente à Pessoa Jurídica CREDENCIADA, não havendo com O PROFISSIONAL

nenhuma obrigação de natureza financeira.

CLÁUSULA 7ª - O PROFISSIONAL se obriga desde já a cumprir todas as regras estabelecidas com a pessoa jurídica e participar de treinamentos necessários ao atendimento e encaminhamentos de pacientes para os exames complementares necessários.

CLÁUSULA 8ª - Fica vedado ao PROFISSIONAL o atendimento de segurados cuja guia não esteja emitida em seu nome, salvo quando houver autorização por escrito do segurado, quando ambos os PROFISSIONAIS envolvidos sejam habilitados pela mesma CREDENCIADA.

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro da Comarca de Londrina para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente..

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor.

Londrina, .....de .....de 2004.

PROFISSIONAL

CREDENCIADA

SUPERINTENDENTE